



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 745/91

Ementa: Dispõe sobre o orçamento plurianual de investimento relativo ao triênio de 1992 a 1994 nos termos da legislação em vigor.

O prefeito municipal da Ilha de Itamaracá.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 3.809.500,00 (três bilhões oitocentos e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondentes as despesas de capital, discriminadas no orçamento plurianual de investimentos, para o período de 1992 a 1994 conforme se segue:

<b>Funções do governo</b>	<b>1992</b>	<b>1993</b>	<b>1994</b>	<b>Total</b>
01 – Legislação	15.000.000	22.500.000	33.750.000	71.250.000
03 – Adm. e planej.	30.000.000	45.000.000	67.500.000	142.500.000
08 – Educ. e cultura	425.000.000	637.000.000	956.250.000	1.018.750.000
10 – Habitação e urb.	240.000.000	360.000.000	540.000.000	1.140.000.000
13 – Saúde e saneamento	80.000.000	120.000.000	180.000.000	380.000.000
15 – Assist. e previd.	2.000.000	3.000.000	4.500.000	9.500.000
16 – Transporte	10.000.000	15.000.000	22.500.000	47.500.000
<b>Totais</b>	<b>802.000.000</b>	<b>1.203.000.000</b>	<b>1.804.500.000</b>	<b>3.809.500.000</b>

Art. 2º - No cumprimento do disposto artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixada no orçamento plurianual de investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte ao mesmo investimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art. 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constates do orçamento correspondente, pela obtenção de empréstimos, financiamento, bem como pelas demais fontes enumerados do parágrafo 2º do art. 11, da lei federal 4.320.64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário, Itamaracá 13 de novembro de 1991.

= Prefeito =

A) Everaldo José Costa Galvão

## **Orçamento plurianual de investimentos**

### **Quadro demonstrativo da receita por fontes**

<b>Especificação</b>	<b>Triênio</b>			<b>Total</b>
	1992	1993	1994	
Receita de capital				
Operação de crédito	50.000.000	75.000.000	112.500.000	237.500.000
Alienações de bens	75.000.000	112.500.000	168.750.000	356.250.000
Transferência de capital	350.000.000	525.000.000	787.500.000	1.662.500.000
Outras receitas	116.000.000	174.000.000	261.000.000	551.000.000
Déficit	211.000.000	316.500.000	474.750.000	1.002.250.000
Total	802.000.000	1.203.000.000	1.804.500.000	3.809.500.000

## Orçamento plurianual de investimentos

### Quadro demonstrativo da despesa

código	Especificação	Triênio			Total
		1992	1993	1994	
4000.00	Despesas de capital				
4110.00	Obras e instalações	600.000.000	900.000.000	1.350.000.000	2.850.000.000
4120.00	Equipamento e mat. Permanente	182.000.000	273.000.000	409.000.000	864.500.000
4210.00	Aquisição de imóveis	20.000.000	30.000.000	45.000.000	95.000.000
	Total	802.000.000	1.203.000.000	1.804.500.000	3.809.500.000